



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quinta-feira • 23 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 2322

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Portaria Nº 141/2020, de 17 de abril de 2020** - Dispõe sobre a aplicação de pena de demissão contra servidor público temporário (REDA), após apuração de falta grave demonstrada em sede de processo administrativo disciplinar.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 141/2020, de 17 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a aplicação de pena de demissão contra servidor público temporário (REDA), após apuração de falta grave demonstrada em sede de processo administrativo disciplinar”.

A Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, no uso das suas atribuições legais (artigo 79, II, da Lei Orgânica Municipal) e:

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar de n.º 001/2020, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 202, incisos 4 e 8, da Lei nº 28/1974, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

RESOLVE:

APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, com rescisão do vínculo contratual por justa causa, à servidora temporária ANA PAULA ARAÚJO, ocupante da função temporária (REDA) de técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infração aos art. 202, incisos 4 e 8, da Lei nº 28/1974 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição do Jacuípe).

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, 17 de abril de 2020.

NORMELIA MARIA ROCHA CORREIA
PREFEITA MUNICIPAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Praça Manoel Teixeira de Freitas, S/N – Centro
Tel: (75) 3243-1192